



## Lei nº1.071/2006

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 13 de novembro de 2006

**ROVOGADA PELA LEI Nº 1.211, DE 29 DE JULHO DE 2009.**

**LEI Nº 1.071, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**Altera o Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o Programa de Incentivo à Produção e Arrecadação, constante do Anexo Único da Lei nº 934, de 18 de janeiro de 2005, que institui o Plano de Incentivos ao Produtor Rural e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“IV - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E ARRECADAÇÃO:**

.....

**1º) Esterco Líquido, Esterco de Galinha e Brita:**

<b>Valor das notas extraídas por semestre</b>	<b>Quantidade de Esterco Líquido/Brita</b>	<b>Quantidade de Esterco de Galinha</b>
Acima de R\$ 1.000,00	01 (uma) carga com 6.000 litros de esterco	20 (vinte) sacas
Acima de R\$ 3.000,00	02 (duas) cargas com 6.000 litros de esterco	40 (quarenta) sacas
Acima de R\$ 5.000,00	03 (três) cargas com 6.000 litros de esterco	60 (sessenta) sacas
Acima de R\$ 7.000,00	04 (quatro) cargas com 6.000 litros de esterco	80 (oitenta) sacas



## BROCHIER - RS

---

Acima de R\$ 9.000,00: <b>1)</b> Produtores Integrados ..... <b>2)</b> demais Produtores Rurais....	Fornecimento de 5m <sup>3</sup> de brita e transporte de até mais 10m <sup>3</sup> , de acordo com as disponibilidades de veículo do Município 05 (cinco) cargas com 6.000 litros de esterco	- 100 (cem) sacas
---	---	----------------------

- a) Pedidos: 1) Primeiro Semestre:** de 1º de julho a 15 de agosto;
- 2) Segundo Semestre:** de 1º de janeiro a 15 de fevereiro;
- b) Local:** Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Entrega:** após o encerramento dos pedidos, conforme disponibilidade dos produtos;
- d) Habilitação: 1)** cadastro de produtor rural no Município de Brochier; e
- 2)** notas extraídas no talão de produtor rural nos últimos 06 meses. (NR)
- 2º)** .....
- 3º)** ....."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**Data Supra.**

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA JOÃO ROQUE DA ROSA**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret. Mun. Agric. e Meio Ambiente**